



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 552 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

“Altera o § 3º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 399, de 25 de abril de 2000.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 02ª Discussão e Redação Final na 06ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 399, de 25 de abril de 2000, da seguinte forma:

“Art. 4º.....

§ 3º. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias da semana, de maneira que sempre haja um conselheiro de plantão em seu local de funcionamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas a, b e c do § 3º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 399/00.

Bertioga, 31 de outubro de 2003. *(PA nº 1594/00)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município